

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001 /2021

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDESE A  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA  
MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ –  
AMBASP**

O MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES- MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.347.225/0001-26 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO ROBERTO BELATO CARVALHO**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ - AMBASP**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.373.262/0001-09, com sede no Município de Varginha, na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, neste ato, representada pelo seu Presidente Prefeito de Santana da Vargem, **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**, casado, inscrito no CPF sob nº 538.513.406-63, residente e domiciliado a Rua Antonio Carlos da Silva, 41, Centro, CEP 37.195-000, Santana da Vargem MG, doravante denominada simplesmente **AMBASP**, têm entre si justo e convencionado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a prestação de serviços e assessoramento técnico, conforme relacionado no art. 2º do Estatuto da AMBASP, para as Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos, Fundações e Empresas Públicas do Município, especialmente para:

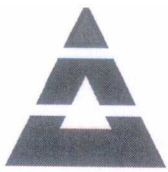
I –Assistência técnica nas áreas de **Administração Pública** com intermediação junto a entidades privadas, órgãos Estaduais e Federais para busca de parcerias e/ou tratativas de assuntos de interesse mutuo dos municípios de acordo com as solicitações conjuntas ou individuais, discutidas e aprovadas em Assembléia Geral;**Engenharia Civil a Arquitetura; Engenharia de Ambiental; Engenharia de Agrimensura e Topografia; Serviço de Capacitação e Treinamento** gratuitos e/ou remunerados conforme definido em Assembléia Geral Ordinária.

II – Projetos de desenvolvimento econômico, saneamento e outros de interesse regional promovidos em parceria com instituições de ensino, entidades privadas, órgãos governamentais, entidades sem fins lucrativos, conselhos de classe e entidades do sistema S;

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

A associação do município de Elói Mendes é amparada pela Lei Municipal nº1181 de 07 de outubro de 1977 e Lei Municipal nº379 de 12 de setembro de 1994.

1



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes convenientes:

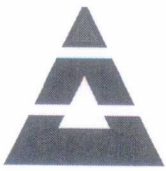
### 3.1 DA AMBASP:

**3.1.1** Quando da realização de projetos advindos de parcerias com outras entidades, capacitações e/ou outros serviços de treinamento específicos para o Município, o mesmo deverá proceder à celebração de **Termo Aditivo** quando o serviço for complemento do OBJETO deste termo; **Termo de Colaboração** quando houver a transferência de recursos ou **Acordo de Cooperação** quando não houver transferência de recursos, específico, conforme Certidão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos termos da Consulta nº 142.730-0/94 e Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre a AMBASP e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**3.1.2** Prestar serviços de assistência técnica aos diversos setores da Prefeitura, Câmara Municipal, Fundos e Fundações e/ou Empresas Públicas Municipais, de acordo com o contido na cláusula primeira deste instrumento.

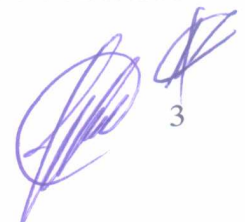
**3.1.3** Prestar assistência técnica e desenvolver projetos aos municípios associados nas seguintes áreas:

- **Engenharia Civil e Arquitetura:** Projeto arquitetônico para construção, reforma e ampliação de edificações - Projeto arquitetônico para aprovação na vigilância sanitária - Projeto arquitetônico de acessibilidade - Projeto de paisagismo - Projeto de urbanização/ loteamento - Projeto e dimensionamento de Usina de triagem e compostagem (UTC) - Projeto de fundações em concreto armado - Projeto de estrutura em concreto armado para edificações - Projeto de contenção em alvenaria autoportante - Projeto de contenção em muro de gravidade - Projeto de instalações elétricas de baixa tensão - Projeto de instalações de distribuição de água fria para edificações - Projeto de instalações de distribuição de água quente para edificações - Projeto de instalações de coleta de esgoto sanitário para edificações - Projeto de instalações de coleta de água pluvial para edificações - Projeto de aproveitamento de água pluvial para fins não potáveis; Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico para edificações - Projeto de pavimentação de vias urbanas em CBUQ - Projeto de pavimentação de vias urbanas em pisos intertravados - Projeto de pavimentação de vias urbanas em revestimento poliédrico - Projeto de recapeamento de pavimento de vias urbanas - Projeto de acessibilidade de vias urbanas - Projeto de sinalização viária conforme legislação de trânsito - Projeto de drenagem pluvial para redes urbanas (microbacias) - Projeto de estrutura em concreto armado para pequenas travessias de rios e córregos - Projeto de rede de coleta urbana de esgoto sanitário - Projeto de habitação popular unifamiliar - Avaliação de imóveis urbanos - Parecer técnico para estruturas e edificações - Estrutura analítica de projeto (EAP) para obras, reformas e ampliações - Elaboração de planilha orçamentária de custo para obras - Elaboração de memória de cálculo para obras - Elaboração de memorial descritivo com especificação dos serviços técnicos - Elaboração de composição de custo unitária de serviço - Preenchimento do cronograma físico-financeiro -

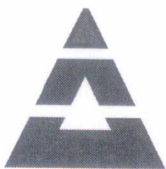


Preenchimento do quadro de composição de investimento (QCI) - Preenchimento do quadro de bonificação e despesas indiretas (BDI) - Assessoria técnica no preenchimento da planilha múltipla (padrão CEF) - Assessoria técnica pós-licitação no preenchimento de documentação da planilha múltipla (padrão CEF) - Preenchimento de perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para servidores dos municípios associados - Assistência técnica na elaboração e preenchimento de documentos técnicos pertinentes a aprovação de contrato com estado de Minas Gerais (SEINFRA ou outro) e Governo Federal (CEF ou outro) - Análise técnica completa de documentação para aprovação de contrato com estado de Minas Gerais (SEINFRA ou outro) e Governo Federal (CEF ou outro);

- **Engenharia Ambiental:** Licenciamento Ambiental - Gestão de resíduos sólidos - Outorga de uso d'água - Supervisão, coordenação e orientação técnica - Estudo, planejamento, projeto e especificação - Estudo de viabilidade técnico-econômica - Assistência, assessoria e consultoria - Direção de obra e serviço técnico - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e Parecer técnico - Desempenho de cargo e função técnica - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão - Padronização, mensuração e controle de qualidade - Execução de obra e serviço técnico - Fiscalização de obra e serviço técnico - Produção técnica e especializada - Condução de trabalho técnico - Execução de desenho técnico - Análise de riscos ambientais - Auditorias e diagnósticos ambientais - Avaliação de impactos ambientais - Contabilidade ambiental - Controle de qualidade ambiental - sistemas de monitoramento e vigilância - Educação e sensibilização ambiental - Gestão ambiental - Gestão de recursos naturais e conservação da natureza (Meio Urbano, Rural e Costeiro) - Ordenamento do território (uso do solo), planejamento regional e urbano - Energias renováveis - Poluição da água, poluição atmosférica, poluição do solo e ruído - Redes de saneamento, (tratamento de água e de efluentes) - Hidrologia e hidrogeologia - Remediação de Áreas Degradadas - Regulamentação e normalização ambiental - Sistemas de informação ambiental - Tecnologia/Produção limpa - Tratamento de águas residuárias e de abastecimento - Redução e controle das emissões de material particulado (poluição atmosférica)
- **Engenharia Agrimensura / Topografia:** Levantamentos topográficos em geral - Georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais - Loteamentos urbanos e rurais - Projetos de terraplanagem – Projetos para desapropriação de imóveis – Projetos de desmembramento e ratificação de áreas urbanas e rurais.
- **Capacitação, Treinamentos e Eventos:** Capacitação e Treinamento de equipes técnicas em diversas áreas operacionais, táticas e estratégicas da administração pública, realização de workshops e seminários ligados ao desenvolvimento econômico regional; desenvolvimento de eventos voltados de cunho institucional visando maior integração dos municípios na promoção e discussão de pautas de interesse comum dos associados.



3



**3.1.4** As solicitações de serviços na área de projetos deverão ser efetuadas por escrito, contendo dados relativos: ao Registro de propriedade da área e a sondagem de solo, sendo esta de responsabilidade do Município; o valor estimado no orçamento Municipal; se constitui o mesmo de verba própria ou convênio, e o valor da contrapartida, se houver.

**3.1.5** O prazo de entrega dos projetos será de acordo com seu grau de complexidade, descritos no ANEXO I deste Termo.

**3.1.6** A receita de saldo de convênio da AMBASP, composta de contribuições nos percentuais definidos nas leis de filiação e as receitas de serviços, enquanto não utilizadas, serão obrigatoriamente aplicadas em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização das mesmas verificar-se em prazos menores que um mês.

## **3.2 DO MUNICÍPIO:**

**3.2.1** Emitir requisição ou ordem de serviço, devidamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho Prévio, quando da solicitação de serviços remunerados prestados pela AMBASP ou por entidades parcerias, de acordo com o Termo Aditivo ou Plano de Trabalho vigente, em obediência ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

**3.2.2** Pagamento dos serviços prestados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da nota fiscal pela AMBASP ou entidade parceira;

**3.2.3** Efetuar o pagamento do custeio integral do débito contratado antes de efetuar nova contratação de serviços;

**3.2.4** Disponibilizar um servidor encarregado para acompanhamento dos serviços prestados, tanto pelos técnicos da AMBASP quanto por entidades parcerias, verificando e acompanhando pendências e atestando as horas trabalhadas;

**3.2.5** Solicitar por escrito a prestação dos serviços ofertados pela AMBASP, observando os recursos disponíveis e o programa de trabalho estabelecido pela Associação.

**3.2.6** Manter em dia os repasses financeiros para com a Associação;

**3.2.7** Assinar Carta Autorizativa para débito automático dos valores de FPM junto ao Banco do Brasil;

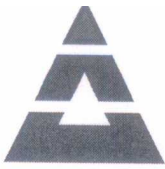
**3.2.8** Fornecer a Associação todas as informações por ela solicitadas referentes a composição de suas secretarias, dados e estudos do município ou quaisquer outra informação de domínio público que venha a ser utilizada por ela;

**3.2.9** Divulgar os eventos promovidos pela Associação entre seus servidores municipais, corpo empresarial local e sociedade em geral quando solicitado;

**3.2.10** Disponibilizar em seu município espaço para receber o corpo técnico da AMBASP para realização de reuniões, assembleias, eventos, cursos, treinamentos, seminários e workshops ou quaisquer outras atividades que a AMBASP venha promover junto ao município;

**3.2.11** Indicar um servidor do setor Administrativo para contato direto com a Associação, sendo este responsável por auxiliar a AMBASP no levantamento de demandas municipais em relação a projetos, capacitações, treinamentos e outros gargalos que podem ser supridos pela prestação de serviços por ela prestado.

4



#### CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO E PROCEDIMENTOS

4.1 Os preços dos serviços para o custeio deverão observar:

4.1.1 Serviços prestados pela AMBASP ou por entidades parcerias cuja necessidade de remuneração seja explícita e justificada terão seus valores, subsidiados e cobrados, com exclusividade para o ato em suma, sendo estes devidamente aprovados em Assembleia Geral, observando o critério de não poderem ultrapassar a despesa com o custeio do equipamento, mão de obra e despesas operacionais apresentadas;

4.1.2 Capacitações, palestras e workshops, quando cobrados, terão seus valores estabelecidos principalmente em função do grau de exigência para a sua realização e complexidade do assunto, sendo que estes valores não podem ultrapassar os custos do evento, acrescidos de percentual de 10% para fundo de reserva a ser reinvestido no setor.

4.2 Serviços técnicos e especializados em gestão pública; Consultoria Administrativa nas áreas de pessoal, material, financeira, organização e métodos; Consultoria Jurídica nas áreas de constitucional, administrativa, previdenciária e tributária, **quando houver**, serão prestados por equipe multidisciplinar de empresa especializada a ser contratada pela AMBASP para este fim, sendo os valores dos supracitados serviços a serem aprovados em Assembleia Geral e devidamente formalizados por meio de termos de colaboração ou acordos de cooperação específicos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.10 presente Termo de Colaboração vigorará da data da sua assinatura até 31/12/2024 quando deixará de ter validade.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

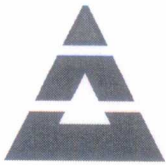
6.10 presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, desde que devidamente motivada a sua rescisão e com as obrigações pecuniárias, decorrentes de serviços prestados totalmente regularizadas e com débitos quitados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FILIAÇÃO

7.1 Quaisquer municípios pertencente a Microrregião do Baixo Sapucaí pode se filiar a AMBASP desde que apresente aprovação da câmara e comprovação de Nota de Pré empenho dos recursos para custeio da operação;

7.2 A rescisão do presente Termo de Colaboração, se ocorrer, não interferirá para todos os fins e direitos no que tange a filiação do Município junto à AMBASP, que é autorizada por lei municipal, com o consequente cumprimento de suas obrigações

5



com as contribuições das parcelas decendiais, oriundas do Fundo de Participação dos Municípios;

**7.3** O aporte financeiro repassado pelo município a esta Associação será realizado de forma decendial, com valor mínimo de 0,75% e máximo de 1,5%, dependendo do número de municípios associados necessários para que a Associação tenha vida financeira sadia em relação ao cumprimento de suas obrigações econômicas com base no teto de gastos mensais estipulados em Assembleia Geral.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

**8.1** As despesas do presente Termo de Colaboração correrão por conta das rubricas orçamentárias - (contribuição do FPM) ficha 47 cuja dotação orçamentária é 02.01.04.122.0052.4.002 3350.41.00, Cursos e Treinamentos, Ficha 52 cuja dotação é 02.01.04.122.0052.4.002 3390.39.00 e Máquinas, Ficha 52 cuja dotação é 02.01.04.122.0052.4.002 3390.39.00, constantes do orçamento vigente.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica, em comum acordo, eleito o Foro da Comarca de Elói Mendes– MG para dirimir dúvidas advindas deste Termo de Colaboração.

E assim, justas e convencionadas, firmam as partes o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

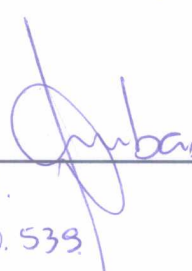
Elói Mendes, 10 de Fevereiro de 2021


**Paulo Roberto Belato de Carvalho**  
Prefeito Municipal de Elói Mendes

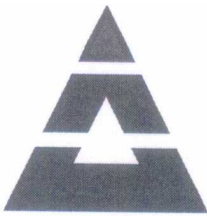
  
Paulo Roberto Belato Carvalho  
Prefeito Municipal

  
**José Elias Figueiredo**  
Presidente da AMBASP

Testemunhas:

1.   
CPF: 113.400.206-88.  
IDENTIDADE: MG. 18.540.539

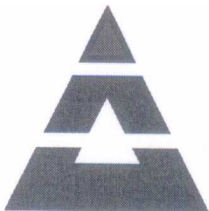
2.   
CPF: 066.505.786-57  
IDENTIDADE: MG. 11923.276



### ANEXO I – PRAZOS DE ENTREGA DOS PROJETOS

Para melhor controle dos prazos de entrega dos projetos, os mesmos são classificados em **NÍVEL 01 E NÍVEL 02**, mediante avaliação do Corpo Técnico da AMBASP, de acordo com as especificações constantes:

NÍVEL	TIPOS DE PROJETOS	PROCESSOS QUE SÃO REALIZADOS	PRAZO DE AVALIAÇÃO	PRAZO MÍNIMO DE ENTREGA
Nível 01	Construções, reformas, ampliações, extensões, arborização, revitalização e projetos afins	<ul style="list-style-type: none"><li>• Visita <i>in loco</i> do profissional;</li><li>• Medição Engenheiro Agrimensor;</li><li>• Sondagem de solo (NR – ABNT);</li><li>• Projeto Arquitetônico;</li><li>• Projeto estrutural, elétrico, hidráulico;</li><li>• Projeto de Acessibilidade;</li><li>• Memória de cálculo segundo novas regras da SETOP/SINAP;</li><li>• Memorial descritivo segundo novas regras da SETOP/SINAP;</li><li>• Planilha Orçamentária;</li><li>• *Laudo do Corpo de Bombeiros;</li><li>• Laudo Vigilância Sanitária (quando houver).</li></ul>	03 dias úteis para que o profissional da AMBASP analise todo o projeto, suas peculiaridades e estipule o prazo de entrega	Mínimo de 40 dias úteis não considerando prazos de análise do Corpo de Bombeiro, Vigilância Sanitária (quando houver) e sondagem do solo.
Nível 02	Pavimentação, loteamento e projetos afins	<ul style="list-style-type: none"><li>• Visita <i>in loco</i> do profissional;</li><li>• Medição Engenheiro Agrimensor;</li><li>• Projeto Arquitetônico;</li><li>• Projeto de Acessibilidade;</li><li>• Memória de cálculo segundo novas regras da SETOP/SINAP</li><li>• Memorial descritivo segundo novas regras da SETOP/SINAP</li><li>• Planilha Orçamentária.</li></ul>	02 dias úteis para que o profissional da AMBASP analise todo o projeto, suas peculiaridades e estipule o prazo de entrega	Mínimo de 25 dias úteis. Em caso de necessidade de projeto de captação de água pluvial e esgoto, o projeto passa a ter <b>NÍVEL 01</b> .



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAI – AMBASP**

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG  
(35) 3221-6361 – (35) 3221-6207 – (35) 3221-6012 – (35) 3221-6917 – (35) 3214-4986  
E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

---

As solicitações de projetos deverão ser encaminhadas a AMBASP por meio de Ofício, entregues de forma física ou virtual, assinada pelo Prefeito, contendo: a descrição do projeto, a identificação do profissional que ficará responsável pelo contato com a AMBASP juntamente com seus dados de contato, valor do recurso e sua fonte (Próprio, Estadual ou Federal).

Juliano A Belo  
Secretário Executivo AMBASP

